



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência – PRES  
Comissão Especial de Licitações - CPL

**FM-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 214493/2019

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de planejamento e execução da publicidade do Crea-DF em mídias digitais, jornais de grande circulação e outros veículos de comunicação, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

#### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Melhor Técnica

#### **HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)**

Até o dia 09/12/2022

Das 09h às 17h

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (no Protocolo)**

Até às 09:30h do dia 14/12/2022

#### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Às 10:00h do dia 14/12/2022

#### **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

SGAS Quadra 901, Conjunto "D" - Brasília/DF

#### **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

<b>I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas	<b>VI</b>	
<b>II</b>	Briefing	<b>VII</b>	
<b>III</b>	Modelos de Proposta de Preços	<b>VIII</b>	
<b>IV</b>	Modelo de declarações	<b>IX</b>	
<b>V</b>	Minuta de Contrato		

#### **MAIORES INFORMAÇÕES**

Correio eletrônico: [cpl@creadf.org.br](mailto:cpl@creadf.org.br), [compras@creadf.org.br](mailto:compras@creadf.org.br)

#### **OBSERVAÇÃO:**

Cópia do instrumento convocatório encontra-se no sítio do Crea-DF no endereço <http://www.creadf.org.br>, atalho TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES E CONTRATOS, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800  
[cpl@creadf.org.br](mailto:cpl@creadf.org.br)  
[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)

Fl. 1

Versão 02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**F-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 0X/2022 – EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, por meio de sua Comissão Especial de Licitações designada pela portaria AD nº 019/2022, sediado em SGAS Quadra 901, Conjunto D, em Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo melhor técnica**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Os invólucros nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada, deverão ser entregues conjuntamente no endereço SGAS Quadra 901, Conjunto D, Bloco A – Setor de Protocolo, em Brasília – DF no início da sessão e o invólucro nº 05 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue no julgamento final das propostas apenas pelos licitantes classificados, conforme artigo 11, inciso XI, da Lei 12.232/10.

#### **2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.**

2.1. Às 10:00 horas, do dia 14 de dezembro de 2022, no Plenário do Crea-DF localizado no endereço SGAS Quadra 901, Conjunto D, 2º andar – Bloco B, em Brasília – DF terá início a sessão pública.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

##### **2.3. INVÓLUCRO nº 1, que conterà o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA (Quesito 1), deverá atender os seguintes critérios:**

2.3.1. não deve possuir qualquer identificação, nem mesmo rubricas, visando preservar, até a sua abertura, o sigilo quanto à sua autoria.

2.3.2. não pode estar danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante;



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



2.3.3. **o invólucro n.º 1 Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá ser retirado pela licitante interessada **EXCLUSIVAMENTE** na Sede do CREA-DF, junto à Comissão Permanente de Licitações, em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data da sessão pública para o recebimento das propostas técnica e de preço. Na hipótese de o conteúdo estar acondicionado em invólucro diverso do fornecido pelo CREA-DF, a CPL estará impedida de recebê-lo, restando a licitante desclassificada.

2.4. **INVÓLUCRO nº 2**, que conterà o Plano de Comunicação Publicitária - via identificada (Quesito 1), deverá ser apresentado sem os exemplos de peças que ilustram a *ideia criativa*, constituindo uma cópia da via não identificada, todavia contendo a identificação da licitante, a data e a assinatura do representante legal.

2.4.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 2**

**Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 04/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

2.4.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

2.5. **INVÓLUCRO nº 3**, que conterà as demais informações da Proposta Técnica, deverá ser composto por:

- a) Capacidade de atendimento (Quesito 2);
- b) Repertório (Quesito 3);
- c) Relatos de soluções de problemas de comunicação (Quesito 4)





2.5.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 3**

**Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Toma de Preços nº04/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

2.5.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

2.5.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

### 3. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações Crea-DF, acondicionada no Invólucro nº 4.

#### 3.2. INVÓLUCRO nº 4

O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 4**

**Proposta de Preços**

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 04/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**F-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

3.3. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.4. O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

### **ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CREA-DF

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de planejamento e execução da publicidade do Crea-DF

3.5. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e deverá conter a documentação contida no item “**8. DA HABILITAÇÃO**”.

3.6. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente ao Protocolo do Crea-DF, na data, hora e local indicados.

## **4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitações do Crea-DF o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

4.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



Comissão Permanente de Licitações do Crea-DF ateste sua autenticidade.

4.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitações do Crea-DF cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

4.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.6. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente ao Protocolo do Crea-DF, na data, hora e local indicados neste Edital.

## **5. OBJETO**

5.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de planejamento e execução da publicidade do Crea-DF em mídias digitais, jornais de grande circulação e outros veículos de comunicação, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DAS COMISSÕES**

6.1. As sessões das reuniões serão realizadas conforme procedimentos previstos neste Edital e na legislação indicada no preâmbulo, conforme o caso.

6.2. Serão lavradas atas de todas as reuniões, que serão assinadas pelos membros da CPL ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e ainda pelos representantes das licitantes, quando presentes.





Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

- 6.3. Sempre que possível, observados os procedimentos deste Edital, a apuração do resultado das propostas ocorrerá em sessão pública.
- 6.4. A eventual ausência de data, assinatura e/ou rubrica de documentos poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do respectivo invólucro.
- 6.5. Antes da abertura dos invólucros, a CPL submeterá os mesmos para rubrica de todos os presentes.
- 6.6. Este certame será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do CREA-DF, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão conduzidos pela Subcomissão Técnica.
- 6.6.1 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
- 6.6.2 Qualquer tentativa de licitante influenciar a CPL ou Comissão técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços, resultará em sua desclassificação
- 6.7. Antes do aviso oficial do resultado das fases correspondentes desta Tomada de Preços, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 6.8. As sessões públicas se desenvolverão tomando por base os seguintes procedimentos:
- 6.8.1. Primeira etapa terá como pauta:
- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e recebimento de todos os envelopes.
  - b) Abrir os Envelopes “1”, colocando-os à disposição dos representantes das licitantes presentes os documentos para análise, sendo vedada a inserção de código, sinal, rubrica ou marca. O invólucro n.º 1 será aberto e o seu conteúdo rubricado pela CPL e colocado à disposição dos representantes credenciados para exame;
  - c) Abrir o Envelope “3”, colocando-o à disposição dos representantes das licitantes presentes os documentos para análise em todas as laudas e o seu conteúdo rubricado pela CPL;
  - d) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes “2” e “4” que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL, e separá-los dos envelopes “1” e “3”.





e) Concluídas as atividades previstas nos subitens anteriores, a CPL divulgará as eventuais desclassificações e concluirá a formalização da respectiva ata da reunião.

f) Caso se constate a ausência de licitante com representante credenciado na sessão, ou ainda qualquer representante manifeste a intenção de recorrer das decisões da CPL, será aberto o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto neste Edital.

6.8.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, encerrar a sessão com a confecção da Ata e adotar os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), das eventuais observações das licitantes relativas à Proposta Técnica, sem identificação de autoria, e das respectivas respostas da CPL, se for o caso;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada);

c) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, da ata de julgamento dos conteúdos dos invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), e encaminhamento desses documentos à CPL;

d) Após o efetivo recebimento, por parte da CPL, dos documentos indicados na alínea anterior (ata de julgamento e conteúdos dos invólucros n.º 1), a Comissão Permanente de Licitações encaminhará à Subcomissão Técnica os conteúdos dos invólucros n.º 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação);

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos invólucros n.º 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação);

f) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, da ata de julgamento dos conteúdos dos invólucros n.º 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação), e encaminhamento desses documentos à CPL.

Segunda etapa:

a) após receber as atas de julgamento das propostas técnicas constantes dos invólucros n.º 1 e n.º 3, a CPL convocará as licitantes, com no mínimo







03 (três) dias úteis de antecedência, momento em que será determinada a data, local e hora da segunda sessão pública;

- b) Identificar os representantes das licitantes presentes;
- c) Abrir o envelope “2” e comparar o seu conteúdo com o do envelope “1” para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha demonstrativa com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica;
- e) Divulgar o resultado geral das propostas técnicas, bem como informar o prazo de recurso;
- f) Desclassificar as licitantes que obtiverem pontuação inferior ao descrito no subitem 14.14 do Termo de Referência.
- g) Devolver os envelopes “4” lacrados às licitantes desclassificadas por insuficiência técnica.
- h) Abrir o envelope “4” das licitantes classificadas, colocando-o à disposição dos representantes das licitantes presentes os documentos para análise;
- i) Divulgar a valoração da proposta financeira, divulgar a classificação final das licitantes e informar o prazo de recurso, tal como previsto.
- j) Solicitar o envio do envelope de nº “5”, dentro de prazo a ser estabelecido, conforme Art. 11 inciso XI da Lei 12232/10.
- k) Abrir os envelopes “5” das licitantes classificadas, colocando-o à disposição dos representantes das licitantes presentes os documentos para análise.
- l) Divulgar o resultado do exame da documentação de habilitação, bem como informar o prazo de recurso, tal como previsto no item 26.
- m) Encerrar a reunião, após a leitura e assinatura da ata.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

7.2.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.4. O autor do termo de referência, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.6. Empregado ou dirigente deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF ou responsável pela licitação;

7.2.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.2.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.2.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

7.2.9. O representante legal, o responsável técnico ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-DF, a exemplo de empregados, conselheiros e inspetores;

7.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





7.2.11. Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 10,11,12,13,15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, bem como entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

8.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão Especial de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

8.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

8.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

8.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 DE 2018, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio





oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

8.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “online”.

8.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

8.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no **ENVELOPE N° 05**, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

**OBS:** Recomenda-se, para facilitar a conferência, que os documentos abaixo indicados sejam numerados sequencialmente, na mesma ordem que se segue.

8.3.1. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





8.3.7. Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

8.3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

8.3.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.3.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

#### 8.3.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.11.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.11.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.11.5. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n.





11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.3.11.5.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.3.11.5.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.3.11.6. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.3.11.6.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.3.11.6.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.3.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 8.3.12. **REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:**

8.3.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais





e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

8.3.12.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.3.13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.13.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 5:

**8.3.13.2. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.**

8.3.13.3. Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.3.13.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta





licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.13.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas.

**8.3.13.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação no atestado de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

8.3.13.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.13.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017

8.3.13.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de

**8.3.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.14.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.3.14.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;







8.3.14.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente e responsável legal pela empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.3.14.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.14.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.14.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.





8.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos.

9.2 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a **100 (cem)** pontos e será distribuída da seguinte forma:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico	05
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	III. Idéia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento		25
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>		<b>100</b>

9.3 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

### 9.4 Quesito - Plano de Comunicação Publicitária:

#### 9.4.1 Subquesito - Raciocínio Básico:

Atributo	Pontos
Acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do Crea-DF nos contextos de sua atuação;	1,0
A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativo às necessidades de comunicação publicitária identificada;	1,0





A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser enfrentado pelo Crea-DF;	<b>2,0</b>
No entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.	<b>1,0</b>

**9.4.2** Subquesto - Estratégia de Comunicação Publicitária:

<b>Atributo</b>	<b>Pontos</b>
A adequação da linha temática e do conceito propostos à natureza e às atividades do Crea-DF, bem como ao desafio e objetivos de comunicação;	<b>6,0</b>
A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da linha temática e do conceito propostos;	<b>3,0</b>
As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação do Crea-DF com seus públicos;	<b>1,0</b>
A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação do Crea-DF, considerada a verba referencial;	<b>6,0</b>
A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;	<b>3,0</b>
A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Crea-DF, o mercado no qual se insere, seus desafios de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing.	<b>1,0</b>

**9.4.3** Subquesto – Ideia Criativa

<b>Atributo</b>	<b>Pontos</b>
O alinhamento da Campanha com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	<b>3,0</b>
A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;	<b>2,0</b>
A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	<b>3,0</b>
A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;	<b>3,0</b>
A pertinência da solução criativa à natureza do Crea-DF, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	<b>3,0</b>
A exequibilidade das peças e de todos elementos propostos, com base na verba referencial para investimento;	<b>3,0</b>





A compatibilidade das peças publicitárias com meios e veículos de divulgação a que se destinam.

**3,0**

#### **9.4.4 Subquesto - Estratégia de Mídia e Não Mídia**

<b>Atributo</b>	<b>Pontos</b>
A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha;	<b>3,0</b>
A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;	<b>3,0</b>
A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, em conformidade à verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação no Briefing;	<b>1,0</b>
O grau de eficiência e a economicidade da utilização da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;	<b>1,0</b>
A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do Crea-DF e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.	<b>2,0</b>

#### **9.5 Quesito - Capacidade de Atendimento:**

<b>Atributo</b>	<b>Pontos</b>
O porte e a tradição dos clientes da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	<b>2,0</b>
A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	<b>7,0</b>
A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Crea-DF;	<b>7,0</b>
A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	<b>2,5</b>
A operacionalidade do relacionamento entre o Crea-DF e a licitante, esquematizado na proposta;	<b>2,5</b>
A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Crea-DF, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	<b>4,0</b>

#### **9.6 Quesito - Repertório:**





<b>Atributo</b>	<b>Pontos</b>
A originalidade da solução criativa e a sua adequação à natureza do cliente, ao público alvo e ao desafio da comunicação;	<b>4,0</b>
A qualidade da produção, da execução e do acabamento da peça e do material;	<b>4,0</b>
A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo da exposição das informações prestadas;	<b>2,0</b>

**9.7 Quesito - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

<b>Atributo</b>	<b>Pontos</b>
A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;	<b>2,0</b>
A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;	<b>3,0</b>
A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relatório e a relevância dos resultados obtidos;	<b>3,0</b>
O encadeamento lógico da exposição do Relatório pela licitante.	<b>2,0</b>

9.8 A pontuação do quesito terá uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento das casas seguintes por emprego de um algarismo significativo, ou seja, valores menores que 5 (cinco) não alteram a casa decimal e valores superiores ou iguais a 5 (cinco) alteram a casa decimal em mais uma unidade.

9.9 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

9.10 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.11 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.





Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

9.12 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 13.6.4 e 13.7.2 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas neste Termo de Referência.

9.13 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.14 Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

9.15 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência.

9.16 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.17 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão pública.

9.18 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.20 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





**9.20.1** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **10. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;
- b) Datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- c) Elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo III.

10.2 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.3 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 15.2 do Termo de Referência ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.





10.4 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

#### VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.5 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.6 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

10.7 Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

- a) Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento), em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- b) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) Percentual de honorários superior a 10 % (dez por cento) e inferior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) Percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento) e inferior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965.







10.8 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitações Crea-DF considerará o preço por extenso.

10.9 A Comissão Permanente de Licitações Crea-DF calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

<b>Desconto</b>	<b>Honorários Pontos (P)</b>
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 16.3 do Termo de Referência	$P1 = 0,3 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 16.3 do Termo de Referência	$P2 = 2 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 16.3 do Termo de Referência	$P3 = 3 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 16.3. (Honorários) do Termo de Referência	$P4 = 2 \times (15 - \text{Honorários})$

10.10 Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do item 1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'.

10.11 A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 16.5 do Termo de Referência, como segue:

$$P = P1 + P2 + P3 + P4$$

10.12 A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

10.13 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação,





incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;

- c) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

**10.14.** No dia, hora e local designados, a Comissão Especial de Licitação receberá, o Envelope nº 05.

**10.14.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**10.15.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos apresentados.

**10.16.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 05 - Documentos de Habilitação.

**10.16.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

**10.17.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.17.1.** SICAF;

**10.17.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.18.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





**10.18.1.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**10.18.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**10.19.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**10.19.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**10.20.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.21.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O critério de julgamento será o **de melhor técnica**.

**11.2.** O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Tomada de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o **tipo melhor técnica**.

**11.3.** Será vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço.





**11.4.** Se a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão Permanente de Licitações Crea-DF efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no art. 46, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas.

**11.5.** A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com o Crea-DF.

**11.6.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Especial de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Especial de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.8.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**11.9.** O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União - DOU.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

**12.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**12.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Protocolo instalado no endereço SGAS Quadra 901, Conjunto D – Bloco A, em Brasília – DF.

**12.5.** O recurso será dirigido à presidência do Crea-DF, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente





Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **14. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

**14.2.** O prazo de vigência do instrumento contratual será 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, observado o limite imposto no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.1.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

### **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Conforme Termo de Referência

### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura, atestada por servidor do CREA-DF, devidamente designado, e de acordo com a forma estabelecida abaixo:

**18.2.** Será feita consulta "on-line", sobre a situação da contratada, no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, com a consequente emissão de certidão que comprove sua regularidade;

**18.3.** Será efetuada retenção dos tributos exigíveis pela legislação vigente, exceto se a contratada tiver optado pelo SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar tal condição mediante fornecimento de cópia do respectivo termo de opção, desde que esta opção não seja vedada pelo art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Será aplicado o percentual constante da tabela de retenção da Instrução Normativa.

**18.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a o licitante/ adjudicatário/ que:

**19.1.1.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** Apresentar documentação falsa;





**19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.5.** Não manter a proposta;

**19.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.A** licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**19.3.2.** Multa moratória de até 2% (dois por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**19.3.2.1** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de:

(a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15.<sup>o</sup> (décimo quinto) dia de atraso, quando a licitante vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

(b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a licitante vencedora ocorrer em atraso superior ao 15.<sup>o</sup> (décimo quinto) dia até o 30.<sup>o</sup> (trigésimo) dia;

(c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da licitante vencedora e sem justificativa aceita pelo CREA-DF, ou, ainda, no caso de a licitante declarada vencedora se negar, sem justo motivo, a assinar a ordem de serviço ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, verificando, assim, total inadimplemento, além das outras disposições expressas neste instrumento, de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

**19.3.2.2** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





**19.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**19.4.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**19.5.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**19.5.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.5.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.5.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.







## **20. DA IMPUGNAÇÃO**

**20.1.** O pedido de impugnação do Edital deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento das Propostas Técnicas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste

**20.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**20.4.** O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser enviado exclusivamente por escrito para o e-mail: [cpl@creadf.org.br](mailto:cpl@creadf.org.br) com cópia para [comprascreadf@gmail.com](mailto:comprascreadf@gmail.com) ou por petição protocolada no endereço SGAS Quadra 901, Conjunto D, Bloco A – Setor de Protocolo, em Brasília – DF, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

**20.5.** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

**20.6.** Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Crea-DF homologará o resultado desta Tomada de Preços e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

**21.2.** Será vencedora desta Tomada de Preços a licitante que:

- a) tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;
- b) tenha apresentado a Proposta de menor preço ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93; e
- c) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 8 deste Edital.





## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA-DF, Dotação Orçamentária: **6.2.2.1.1.04.09.019 - Serviços de Produções Jornalísticas.**

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**23.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**23.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.9.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados,





apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

**23.10.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.13.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br) (atalho transparência > Licitações e Contratos). No endereço SGAS Quadra 901, Conjunto D, Bloco A – Setor de Protocolo, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados; neste mesmo endereço serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**23.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 31 de Outubro de 2022.

Vicente José Madeira de Freitas  
Comissão Especial de Licitações  
Presidente





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de planejamento e execução da publicidade do Crea-DF em mídias digitais, jornais de grande circulação e outros veículos de comunicação, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, tem por finalidade orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício das profissões da Engenharia e Agronomia, no âmbito do Distrito Federal, visando proporcionar entre outros a segurança da sociedade. Dessa forma e, por sua característica multiprofissional, necessita divulgar as suas atividades, eventos e afins, a todos os engenheiros em suas diversas modalidades, aos agrônomos, geógrafos, geólogos e meteorologistas, bem como à sociedade civil, órgãos públicos, entidades de classe, instituições de ensino e empresas habilitadas junto aos Crea-DF.

2.2 Objetivando melhorar a de comunicação do Conselho com os atores envolvidos, inclusive o Confea, os 26 Creas e a Mútua, o que tem sido motivo de críticas e sugestões, tendo em vista que contamos com uma equipe mínima composta de uma coordenação e um técnico de apoio administrativo ao marketing. Assim, por se tratar de um serviço de natureza intelectual, optou-se pela contratação de uma empresa especializada, para realização dessa atividade, **POR MEIO DE LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA.**

2.3 Será levado em consideração o fato do valor estimado e a capacidade técnica da empresa serem elementos fundamentais para a execução do objeto, e não apenas o menor preço, tendo em vista a natureza intelectual dos serviços a serem contratados.

2.4 A contratação dos serviços elencados no Item 3 - Detalhamento do Objeto tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir idéias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

2.5 O planejamento previsto no Item 3 - Detalhamento do Objeto objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação





e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de publicidade prestado por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações de publicitárias junto a públicos de interesse.

3.2 Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

**3.2.1** A contratação dos serviços, elencados no subitem 3.2, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

3.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 3.2, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária, terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Crea-DF, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.





3.4 O planejamento, previsto no subitem 3.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

3.5 Os serviços previstos nos subitens 3.1 e 3.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**3.5.1** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos desportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículos de comunicação.

3.6 Para a prestação dos serviços, será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

3.7 Os serviços objeto desta licitação serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.8 A agência atuará por ordem e conta do Crea-DF, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.9 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3 deste Edital.

3.10 A agência que vier a ser contratada nesta licitação deverá disponibilizar ao Crea-DF:

- a) Mapas de mídia, consolidados mensalmente;
- b) Tabelas de descontos negociados, relativos aos veículos de comunicação;
- c) Informações necessárias para negociação com veículos;
- d) Relatório bimestral com os controles dos espaços adquiridos dos veículos, bem como as inserções utilizadas e a serem utilizadas;
- e) Mapa trimestral referente ao saldo dos espaços disponíveis de cada veículo;
- f) Acompanhamento das práticas de mídia dos Conselhos e Ordens das Profissões Regulamentadas, obtidas nos relatórios de pesquisas disponíveis no mercado.





#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de maneira continuada, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais do Crea-DF.

4.2 O Crea-DF poderá solicitar da Contratada a prestação de serviços em horários diferenciados, inclusive no período noturno, em casos excepcionais, para atender a realização de programas institucionais.

4.3 Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter a disposição, equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins do Crea-DF, permitindo que seja possível participar de reuniões na sede do Crea-DF.

4.4 A Contratada poderá, de acordo com suas necessidades, designar os profissionais da equipe técnica, desde que todos eles possuam requisitos técnicos para o desenvolvimento e a execução dos trabalhos definidos neste Termo de Referência.

4.5 Além da equipe técnica mínima prevista, a Contratada deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o Crea-DF.

#### **5. DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E TÉCNICOS**

5.1 Todos os recursos técnicos e logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Contratada.

5.2 Para a prestação dos serviços nas dependências do Crea-DF, este proverá apenas os recursos logísticos, ficando os recursos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem demandados, por conta da Contratada.

a) Entende-se por recursos técnicos (computadores, celular, câmera e demais equipamentos)

b) Entende-se por recursos logísticos (sala, energia, internet e demais insumos)

5.3 A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante comprovando sua experiência técnica com o objeto desta licitação;

5.4 Entregar declaração com a relação de sua estrutura básica, contendo indicação das instalações físicas, dos equipamentos, e da organização do processo editorial (equipe





técnica e forma de atendimento), de modo a garantir o cumprimento do objeto da licitação.

5.5 A licitante deverá comprovar estrutura de atendimento em Brasília.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato.

6.2 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

6.3 Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Crea-DF, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.5 Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pelo Crea-DF.

6.6 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

6.7 Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto neste Termo de Referência, que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para o Crea-DF, mediante a um sistema de avaliação previamente definido entre as partes.

6.8 Observar, rigorosamente a legislação aplicável à presente contratação.

6.9 Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o Crea-DF.

6.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

6.11 Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência, condicionado à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização.







6.12 Não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência, sem a anuência do Crea-DF.

6.13 Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da Prestação do serviço.

6.14 Fornecer ao Crea-DF os arquivos fonte do material produzido, quando solicitado.

6.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.16 Realizar cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10;

6.17 Fornecer ao CREA-DF relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação em veículos de mídia.

6.18 A licitante contratada atuará por ordem e conta do Crea-DF na contratação de:

a) fornecedores de serviços externos de produção necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes; e

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

c) responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao Crea-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados ao respectivo contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento do Crea-DF;

d) assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo, isentando o Crea-DF de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; e

e) atender solicitações do Crea-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo.

6.19 Permitir que o Crea-DF realize a fiscalização e a gestão do contrato, em obediência às prescrições das normas pertinentes.





## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

7.2 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

7.3 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

7.4 Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

7.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas:

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Edital;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos adquiridos;
- c) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) designar gestor e fiscal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados, conforme contrato;
- f) criar cronograma de postagens, podendo ser definida com a contratada;
- g) em caso de criação de novas campanhas para rádio e portal de notícias, não constantes deste Termo de Referência, o pagamento das veiculações deverá ser efetuado pelo Crea-DF ou ser objeto de termo aditivo.
- h) as impressões gráficas referentes às campanhas publicitárias, objeto do Termo de Referência, deverão ser efetuadas pelo Crea-DF, com a supervisão da Contratada.

## **8. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

8.1 A empresa será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.





8.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

8.3 Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Crea-DF.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

9.1 Para a contratação em tela, estima-se um gasto médio de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pelos primeiros 12 (doze) meses.

9.2 A despesa em questão ocorrerá na dotação 6.2.2.1.1.01.04.09.019 - Serviço de Produções Jornalísticas.

9.3 O CREA-DF se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor global previsto.

## **10. PRAZOS DE ENTREGA, EXECUÇÃO, GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

10.2 O prazo de vigência do instrumento contratual será 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, observado o limite imposto no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## **11. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA:**

11.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue no setor de Protocolo do Crea-DF (aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações) acondicionada nos Invólucros:

- a) nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA;
- b) nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;
- c) nº 3 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.





Dentro de cada envelope (invólucros), juntamente com os documentos físicos, deverá constar um dispositivo de armazenamento digital do tipo pendrive USB, contendo a documentação respectiva e equivalente de cada invólucro, em arquivo digital PDF ou digitalizada no formato PDF.

**11.2 INVÓLUCRO nº 1**, que conterà o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA (Quesito 1), deverá atender os seguintes critérios:

**11.2.1** não deve possuir qualquer identificação, nem mesmo rubricas, visando preservar, até a sua abertura, o sigilo quanto à sua autoria.

**11.2.2** não pode estar danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante;

**11.2.3** o invólucro nº 1 Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá ser retirado pela licitante interessada EXCLUSIVAMENTE na Sede do CREA-DF, junto à Comissão Permanente de Licitações, em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data da sessão pública para o recebimento das propostas técnica e de preço. Na hipótese de o conteúdo estar acondicionado em invólucro diverso do fornecido pelo CREA-DF, a CPL estará impedida de recebê-lo, restando a licitante desclassificada.

**11.3 INVÓLUCRO nº 2**, que conterà o Plano de Comunicação Publicitária - via identificada (Quesito 1), deverá ser apresentado sem os exemplos de peças que ilustram a *ideia criativa*, constituindo uma cópia da via não identificada, todavia contendo a identificação da licitante, a data e a assinatura do representante legal.

**11.3.1** O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 2**

**Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 04/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal





**11.3.2** O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**11.4 INVÓLUCRO nº 3**, que conterà as demais informações da Proposta Técnica, deverá ser composto por:

- a) Capacidade de atendimento (Quesito 2);
- b) Repertório (Quesito 3);
- c) Relatos de soluções de problemas de comunicação (Quesito 4)

**11.4.1** O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 3**

**Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 04/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

**11.4.2** O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**11.4.3** O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

## **12. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Protocolo do Crea-DF (aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações), acondicionada no Invólucro nº 4.





## 12.2 INVÓLUCRO nº 4

O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 4**  
**Proposta de Preços**

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 04/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

12.3 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.4 O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

## 13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

13.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação
	III. Idéia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

13.2 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

13.3 **Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:** deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;





- b) capa e contracapa em papel A4 branco, com a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- d) a margem inferior e direita deve ter 2cm de distância da borda, já a margem superior e esquerda deve ter 3cm;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subseqüentes sem recuo;
- f) alinhamento justificado do texto;
- g) espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcional, duplo após títulos e entre títulos e entre parágrafos;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos;
- i) ter numeração em todas as páginas, a partir da primeira página interna (excetuando-se a capa), em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- j) máximo de 20 laudas sem identificação da licitante;
- k) sem identificação da licitante.

**13.3.1** As especificações do subitem 13.3 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 13.3.3.8.3 deste instrumento.

**13.3.2** Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte Arial, cor preta, tamanho 10 pontos;
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
  - c1) Apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;
  - c2) Impressas na orientação paisagem.

**13.3.3** Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:





- a) Ser editados em cores;
- b) Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- c) Ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) Ser apresentados em papel A3 dobrado.

**13.3.3.1** As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

**13.3.3.2** Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão adequar-se às dimensões do Invólucro n.º 1, bem como ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea ‘a’ do tem 13.3 deste instrumento.

**13.3.3.3** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro n.º 2.

**13.3.3.4** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 13.3.3.8.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

**13.3.3.5** Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas.

**13.3.3.6** Para fins deste certame, consideram-se como Não Mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária a públicos determinados.

**13.3.3.7** Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 13.3.3.4 e devem seguir as especificações do subitem 13.3, no que couber.

**13.3.3.8** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

**13.3.3.8.1 Subquesto 1 - Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Crea-DF para enfrentar o desafio de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado;







**13.3.3.8.2 Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:**

apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar o objetivo de comunicação previsto no Briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa da linha temática e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**13.3.3.8.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

**13.3.3.9** Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 13.3.3.8.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

**13.3.3.10** Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 13.3.3.8.3 estão limitados a 10 (dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material e podem ser apresentados sob a forma de:

- a) Roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquermeio;
- b) Protótipo ou ‘monstro’, para peças destinadas a rádio;
- c) *Storyboard* animado ou *animatic*, para TV, cinema e internet;
- d) ‘Boneca’ ou *layout* montado dos materiais de não mídia.

**13.3.3.10.1** Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.





**13.3.3.10.2** Na elaboração de ‘monstro’ ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

**13.3.3.10.3** O “monstro” ou *layout* eletrônico e o storyboard animado ou *animatic* deverão ser apresentados em Pen-Drive, executável em sistema operacional *Windows*.

**13.3.3.10.4** Nessa mídia de apresentação não poderá constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, somente a marca do seu fabricante.

**13.3.3.10.5** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passee-partout*, observado o disposto no subitem 13.3.3.2. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

**13.3.3.10.6** Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 13.3.3.8.3.

**13.3.3.11** Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas fisicamente, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e de painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *finger*, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados 02 (duas) peças;





f1) Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea “d” do subitem 13.3.3.11, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

**13.3.3.8.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing*, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- c) É permitida a inclusão de gráficos e tabelas como anexo para explicar e justificar as estratégias táticas recomendadas

**13.3.3.8.5** Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 13.3.3.8.3 deverão constar na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

**13.3.3.8.6** O plano de mídia proposto deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou materiais;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.





**13.3.3.8.7** Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os bens e serviços especializados prestados por fornecedores;
- d) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços.

**13.3.3.8.8** Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 13.3.3.8.7 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

13.4 **O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- a) Ter a identificação da licitante;
- b) Ser datado;
- c) Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.5 **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, como o uso de cores, em papel A4 ou A3 dobrado, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**13.5.1** Os documentos e as informações e o caderno específico mencionados no subitem 13.5. não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.





**13.5.2** Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**13.5.3** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e os prazos discriminados a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Crea-DF, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**13.6** **Quesito 3 – Repertório:** a licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4 ou A3 dobrado, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**13.6.1** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**13.6.2** Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

**13.6.3** O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.





**13.6.4** A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**13.6.5** As peças e ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos nos últimos 05 (anos) anos a contar da data de publicação do presente edital.

**13.6.6** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-Drive, executável no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 13.6 ou ser apresentadas soltas.

**13.6.7** As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 13.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

**13.6.8** Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

**13.6.9** Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

**13.6.10** As peças e ou materiais não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo Crea-DF, no âmbito de seus contratos com agências de propaganda.

**13.7 Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** a licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**13.7.1** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**13.7.2** A licitante deverá apresentar 03 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 04 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e





propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

- a) será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- b) deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- c) não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pelo Crea-DF, no âmbito de seus contratos com agências de propaganda;
- d) deverá estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

**13.7.3** A validação deverá ser feita no próprio Relato, no qual constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

**13.7.4** Os relatos de que trata o subitem 13.7.2 devem ter sido implementadas nos últimos 05 (anos) anos a contar da data de publicação do presente edital.

**13.7.5** É permitida a inclusão de 3 (três) peças e ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen Drive, executável no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 13.7 ou ser apresentadas soltas;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 13.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

**13.7.6** A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 13.7.5 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 13.7.2 para descrição do Relato.

## **14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:**

14.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos.





14.2 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a **100 (cem)** pontos e será distribuída da seguinte forma:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico	05
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	III. Idéia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento		25
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>		<b>100</b>

14.3 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

14.4 **Quesito - Plano de Comunicação Publicitária:**

**14.4.1** Subquesito - Raciocínio Básico:

Atributo	Pontos
Acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do Crea-DF nos contextos de sua atuação;	<b>1,0</b>
A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativo às necessidades de comunicação publicitária identificada;	<b>1,0</b>
A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser enfrentado pelo Crea-DF;	<b>2,0</b>
No entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.	<b>1,0</b>

**14.4.2** Subquesito - Estratégia de Comunicação Publicitária:

Atributo	Pontos
A adequação da linha temática e do conceito propostos à natureza e às atividades do Crea-DF, bem como ao desafio e objetivos de comunicação;	<b>6,0</b>
A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da linha temática e do conceito propostos;	<b>3,0</b>
As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação do Crea-DF com seus públicos;	<b>1,0</b>
A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação do Crea-DF, considerada a verba referencial;	<b>6,0</b>







A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;	<b>3,0</b>
A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Crea-DF, o mercado no qual se insere, seus desafios de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing.	<b>1,0</b>

#### 14.4.3 Subquesto – Ideia Criativa

<b>Atributo</b>	<b>Pontos</b>
O alinhamento da Campanha com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	<b>3,0</b>
A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;	<b>2,0</b>
A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	<b>3,0</b>
A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;	<b>3,0</b>
A pertinência da solução criativa à natureza do Crea-DF, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	<b>3,0</b>
A exequibilidade das peças e de todos elementos propostos, com base na verba referencial para investimento;	<b>3,0</b>
A compatibilidade das peças publicitárias com meios e veículos de divulgação a que se destinam.	<b>3,0</b>

#### 14.4.4 Subquesto - Estratégia de Mídia e Não Mídia

<b>Atributo</b>	<b>Pontos</b>
A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha;	<b>3,0</b>
A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;	<b>3,0</b>
A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, em conformidade à verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação no Briefing;	<b>1,0</b>
O grau de eficiência e a economicidade da utilização da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;	<b>1,0</b>
A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do Crea-DF e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.	<b>2,0</b>

#### 14.5 Quesito - Capacidade de Atendimento:





<b>Atributo</b>	<b>Pontos</b>
O porte e a tradição dos clientes da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	<b>2,0</b>
A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	<b>7,0</b>
A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Crea-DF;	<b>7,0</b>
A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	<b>2,5</b>
A operacionalidade do relacionamento entre o Crea-DF e a licitante, esquematizado na proposta;	<b>2,5</b>
A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Crea-DF, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	<b>4,0</b>

14.6 **Quesito - Repertório:**

<b>Atributo</b>	<b>Pontos</b>
A originalidade da solução criativa e a sua adequação à natureza do cliente, ao público alvo e ao desafio da comunicação;	<b>4,0</b>
A qualidade da produção, da execução e do acabamento da peça e ou material;	<b>4,0</b>
A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo da exposição das informações prestadas;	<b>2,0</b>

14.7 **Quesito - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

<b>Atributo</b>	<b>Pontos</b>
A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;	<b>2,0</b>
A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;	<b>3,0</b>
A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;	<b>3,0</b>
O encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.	<b>2,0</b>

14.8 A pontuação do quesito terá uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento das casas seguintes por emprego de um algarismo significativo, ou seja, valores menores que 5 (cinco) não alteram a casa decimal e valores superiores ou iguais a 5 (cinco) alteram a casa decimal em mais uma unidade.





14.9 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membros da Subcomissão Técnica.

14.10 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

14.11 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

14.12 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 13.6.4 e 13.7.2 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas neste Termo de Referência.

14.13 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

14.14 Será desclassificada a Proposta que:

- d) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- e) Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- f) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

14.15 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência.

14.16 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

14.17 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão pública.





## **15. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

15.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- d) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;
- e) Datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- f) Elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo II.

15.2 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

15.3 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 15.2 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

15.4 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

## **16. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

16.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo II, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

- e) Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento), em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe





proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

- f) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- g) Percentual de honorários superior a 10 % (dez por cento) e inferior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- h) Percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento) e inferior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965.

16.4 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitações Crea-DF considerará o preço por extenso.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações Crea-DF calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

<b>Desconto</b>	<b>Honorários Pontos (P)</b>
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 16.3	$P1 = 0,3 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 16.3	$P2 = 2 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 16.3	$P3 = 3 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 16.3. (Honorários)	$P4 = 2 \times (15 - \text{Honorários})$

16.6 Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do item 1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'.

16.7 A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 16.5, como segue:

$$P = P1 + P2 + P3 + P4$$





16.8 A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

16.9 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- e) O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- f) O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- g) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- h) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

## **17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE:**

17.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Tomada de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o **tipo melhor técnica**.

17.2 Será vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço.

17.3 Se a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão Permanente de Licitações Crea-DF efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no art. 46, § 1º,II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas.

17.4 A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com o Crea-DF.

17.5 A modalidade sugerida para a contratação em tela é a **tomada de preços**.





## **18. COMISSÃO DE LICITAÇÃO CREA-DF E SUBCOMISSÃO TÉCNICA:**

18.1 Esta Tomada de Preços será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitações Crea-DF, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2 A subcomissão técnica será formada por Comissão Especial constituída de 03 (três) membros, sendo que um deles deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing, designados por Portaria da Presidente do Crea-DF.

18.3 Caberá à Subcomissão Técnica:

**18.3.1** Analisar individualmente e julgar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste edital;

**18.3.2** Elaborar e encaminhar à Comissão de Licitações os documentos relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, compreendidos pela ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, as planilhas com as pontuações dos quesitos e justificativas escritas das razões que as fundamentaram;

**18.3.3** Elaborar a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à Comissão, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;

**18.3.4** Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitações.

18.4 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

**18.4.1** Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta Tomada de Preços.

## **19. DO PAGAMENTO:**





19.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir o recebimento e atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor de contrato a ser designado pelo Conselho.

## **20. DO REAJUSTE:**

20.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

21.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

22.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora por meio de Portaria.

22.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1 Os produtos cotados deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência. A análise do serviço ofertado será procedida pela área técnica, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**F-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

24.2 O Crea-DF poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais serão executados no prazo acordado previamente entre as partes.

24.3 Em caso de não aceite das peças criados pela Contratada, a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar as mudanças solicitadas.

24.4 O Crea-DF deverá aprovar, ou não, as peças enviadas pela contratante em até 10 (dias) corridos após o envio.

Brasília-DF, 21 de março de 2022.

Juliana Castro Cardoso Henriques  
Coordenadoria de Comunicação Social  
Coordenadora



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



## **ANEXO I - BRIEFING**

### **O CREA-DF E A SOCIEDADE**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal- Crea-DF é uma autarquia federal com autonomia orçamentária e financeira. Entre as suas principais atribuições estão a fiscalização do exercício profissional de Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Geógrafos, Meteorologistas, Tecnólogos. O Conselho exerce a liderança na interlocução entre os profissionais das áreas de engenharia, agronomia e geociências, e a sociedade. Com sua atuação voltada para a qualidade técnica das atividades profissionais, aliada ao respeito ao meio ambiente, o Crea-DF tem papel fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável e na segurança da sociedade do Distrito Federal.

### **O CREA- DF E O SEU FUNCIONAMENTO**

O Crea está presente em todos os estados brasileiros, além do Distrito Federal, e foram instituídos pela Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966. Os Conselhos fazem dois tipos de registros: o Registro Profissional e o Empresarial. O primeiro habilita o profissional ao exercício de suas atividades no Estado onde atua e o segundo é destinado à pessoa jurídica que presta serviços nas áreas de abrangência do Conselho em cada Estado.

No Distrito Federal, o Conselho é constituído por 45 Conselheiros Regionais titulares e respectivos suplentes, com renovação anual de um terço de seus membros.

Exercendo uma função honorífica, o Conselheiro tem mandato de três anos. O órgão supremo do Conselho é o Plenário, formado pelo presidente do Crea e pelos 45 conselheiros regionais. O Plenário é a última instância administrativa para a decisão de assuntos relativos à competência do Regional.

O Crea-DF conta também com as Câmaras Especializadas que têm a incumbência de julgar e decidir, em 1ª instância, sobre infrações ao Código de Ética Profissional e demais assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas profissões de cada uma delas.

Cada Câmara é composta por, no mínimo, 3 conselheiros, sendo obrigatoriamente da mesma modalidade profissional e um representante do Plenário. Atualmente o Crea -DF possui 4 Câmaras: Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro.); Câmara Especializada de Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Geologia e Agrimensura (CEECMGA.); Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE.); Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de Segurança do Trabalho (CEIST.)

No Crea-DF existe, ainda, as Comissões Permanentes, que são órgãos de suporte ao Plenário, responsáveis pelo desenvolvimento contínuo de atividades relacionadas a temas específicos ligados às engenharias. São compostas por, no mínimo, 3 conselheiros. Atualmente, no Crea -DF encontram-se em atividades as Comissões do Mérito, de Ética Profissional; de Orçamento





e Tomada de Contas; de Renovação do Terço; de Educação e Atribuição Profissional; de Acessibilidade Ambiental; de Normas e Procedimentos.

## **FUNÇÃO INSTITUCIONAL DO CREA-DF**

Nos últimos anos, o Brasil vem apresentando um cenário que exige a atenção à sustentabilidade. O crescimento se dá nas mais diversas áreas como a do agronegócio, da indústria e de serviços. É inegável que há uma benéfica transformação ainda em curso em todo o país. Na Educação, por exemplo, há o crescimento geométrico das vagas oferecidas pelas Instituições de Ensino Superior, principalmente na área de Engenharia, bem como as diversas modalidades que além da Engenharia Civil, Industrial, Elétrica e Agronomia, compreendem, por exemplo, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Ambiental, Engenharia Mecânica, Geologia, Geografia e outras.

E, aliada à inovação tecnológica, nos leva à necessidade de uma fiscalização mais presente, bem como comunicar à sociedade a diversidade de títulos profissionais e, ainda, conscientizá-la a contratar profissionais habilitados para a execução das atividades e com atribuições para tal.

Nesse sentido, as atividades ligadas às áreas tecnológicas e de inovação são imprescindíveis para o desenvolvimento sustentável do Brasil. Ao mesmo tempo em que a abertura de novas vagas no ensino superior permite o aumento do número de profissionais no mercado de trabalho, é também fundamental que estes estejam alinhados aos padrões de competência e de ética que fazem do Brasil um dos países mais avançados nestes quesitos quando se trata do exercício dos profissionais da Engenharia Civil, Engenharia Agrônômica, da Geologia, Geografia, Meteorologia e dos Tecnólogos em geral.

A atual administração do Crea-DF tem o desafio de aprimorar e tornar mais ágil e eficaz, o atendimento aos profissionais registrados ou com visto no Regional. Para tanto, tem investido em tecnologia como forma de melhorar os serviços prestados e, principalmente, tornar o Conselho mais atuante e próximo dos profissionais e da sociedade.

## **PROBLEMAS IDENTIFICADOS NO CREA-DF SEM PESQUISA CIENTÍFICA**

a) O Conselho possui uma equipe pequena dentro da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS), sendo apenas 1 coordenadora, que além de coordenar toda equipe, faz acompanhamento da presidente do Conselho e de diretores e conselheiros, quando necessário, produz as campanhas externas e internas do Regional, coordena todos os eventos que ocorrem no Conselho, é gestora de 4 contratos, cuida das redes sociais e atualização do site e conta com o trabalho de 1 designer gráfico, que trabalha meio período e 2 estagiários de meio período cada, uma no curso de jornalismo e o outro curso de designer gráfico;





- b) O Conselho é percebido como órgão meramente arrecadador, com foco na autuação dos profissionais;
- c) Deficiência nas informações prestadas pelo Conselho, em relação às atividades e a importância do Crea-DF junto a sociedade e aos profissionais que atuam nas áreas de engenharia, agronomia e geociências;
- d) Deficiência na propagação da missão do Crea-DF, pois muitos profissionais entendem que o Conselho deveria proporcionar benefícios, como plano de saúde, benefício esse que não está dentre as suas competências instituídas por Lei;
- e) Falta de um canal mais apropriado para dirimir as dúvidas no preenchimento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com referência a utilização dos diversos códigos e descrições de atividades;
- f) Falta de um canal para conscientização da sociedade quanto a importância de exigir dos profissionais que atuam nas áreas de engenharia, agronomia e geociências, a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no Crea-DF;
- g) Falta de utilização de grandes mídias para promover as diversas modalidades do Sistema Confea/Crea, com foco em demonstrar à sociedade, quanto à importância para a sua segurança;
- h) Deficiência nas informações, pois muitos profissionais apresentam dificuldade com as redes sociais, canal esse muito utilizado pelo Crea-DF, porém sem estrutura de suporte;
- i) Falta de maior clareza nas atribuições de cada campo e modalidade profissional, tendo em vista que até a presente data o Sistema Confea/Crea possui **240 títulos** profissionais;
- j) Falta de campanha de conscientização da sociedade na prevenção do meio ambiente, em especial quanto ao uso de agrotóxicos, os quais necessitam de receituário agrônomo e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dos profissionais envolvidos nesse processo;
- k) Falta de comunicação com o público interno, perdendo uma grande chance de promover a integração e o engajamento entre aqueles que compõem a organização.

### **ALGUNS PÚBLICOS DE INTERESSE DO CREA-DF**

O CREA-DF, na qualidade de Autarquia Federal, possui um papel muito importante perante toda a sociedade do Distrito Federal, não se restringindo apenas aos profissionais e empresas a ele registrados.

Podem ser citados como exemplos de públicos de interesse do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF as entidades representativas de modalidades profissionais que





o Crea-DF fiscaliza, como a Associação dos Engenheiros Agrônomos (AEAgro), Clube de Engenharia de Brasília, Sindicato dos Engenheiros do DF (Senge-DF), Associação dos Engenheiros Florestais, Associação dos Engenheiros de Minas, Associação dos Engenheiros Mecânicos, Associação dos Engenheiros Eletricistas. Outro exemplo, são as diversas universidades com sede ou pólo no DF, que ministram cursos voltados à área tecnológica.

## **OUTROS PARCEIROS**

Os órgãos e empresas públicas do Governo do Distrito Federal, além das Agências Reguladoras do Governo Federal, Tribunais de Contas, etc, inclusive, a administração atual do Crea-DF encontra-se efetuando gestões junto a esses órgãos/ empresas públicas, no sentido de firmar convênios cujo objeto é a regularização dos profissionais no Crea-DF, como o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo e função, o que permitirá a emissão do Acervo Técnico desses profissionais. Dessa forma, poderemos ainda efetuar uma fiscalização preventiva e de conscientização.

Até o presente momento foram firmados 8 convênios. Dentre os órgãos que já firmaram convênios, destacamos:

Departamento Nacional de Transito (Dnit), Serviço de Limpeza Urbana (SLU), Departamento de Estradas de Rodagem (DER-DF), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater-DF) e outros.

Temos ainda, como parceiros as instituições de ensino, que por meio do “Crea Júnior” o Conselho busca promover a sua aproximação com os acadêmicos dos cursos das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, auxiliando as escolas de engenharia, agronomia e geociências a capacitar seus alunos quanto à ética e às normas que regem seu exercício profissional;

## **FUNCIONÁRIOS**

A comunicação do Crea-DF junto aos seus funcionários é de suma importância no sentido de mostrar a eles a importância de se prestar um serviço de qualidade à sociedade. Como exemplo disso, este regional encontra-se realizando um curso de Desenvolvimento de Líderes, abrangendo inclusive as equipes, onde fica explícito que a comunicação é a base de todo o relacionamento, seja pessoal, ou profissional e, principalmente, quando os nossos colaboradores necessitam de comunicar-se com um público de aproximadamente 30.000 profissionais. Nesse caso, torna-se imprescindível o apoio de uma empresa especializada. São 65.530 mil usuários cadastrados recebendo a newsletter do Crea-DF. O Crea-DF necessita evitar essas falhas e implementar uma comunicação mais eficiente de endomarketing e uma melhora na rotina organizacional.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**F-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

## **OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO DO CREA-DF**

Transmitir a mensagem de valorização do exercício profissional, de forma eficiente e eficaz, de forma que a missão e os propósitos do Crea-DF fiquem bastante claros à população do Distrito Federal, e que esta entenda quanto à necessidade de termos um Conselho atuante e com prestação de serviços que prezem pelos princípios da economicidade, qualidade, legalidade e segurança à sociedade.

Nessa esfera, a atuação do Crea-DF como agente fiscalizador deve ser destacada. O Crea-DF contribui decisivamente para aumentar a confiança da população nos profissionais de engenharia, agronomia e geociências, como também é a instância do Sistema Confea/Crea responsável por zelar em prol da ética profissional. Dentro desse aspecto, a campanha publicitária a ser desenvolvida para o Crea-DF deve destacar, entre outros: A missão do Crea-DF, sua importância para a segurança da sociedade, atuação para valorização do exercício profissional, de forma a garantir que as atividades de engenharia, agronomia e geociências sejam executadas por empresas e profissionais habilitados e com registro ou visto no Crea do Distrito Federal.

A comunicação do Conselho junto à população do DF é de extrema importância, pois dá voz às suas necessidades e anseios, não apenas com denúncias, mas principalmente com idéias e inovações. Esse canal, no nosso entendimento, mudará consideravelmente a imagem do Crea-DF.

## **PÚBLICO**

O público a ser atingido são de aproximadamente 30 mil profissionais registrados no Crea-DF, instituições de ensino, órgãos do governo Distrital e Federal, todo o setor produtivo – industrial, comercial e de prestação de serviços – e, com muita relevância, toda a população do Distrito Federal. São 65.530 email-s cadastrados recebendo a newsletter do Crea-DF.

Hoje o Crea-DF nas redes sociais tem um alcance em suas publicações de 11,5 mil pessoas e 4.589 envolvimento e em média 63 novas curtidas mensais na página do Facebook, são 6.401 pessoas curtindo a página no Facebook e 2870 seguidos no Instagram, 266 inscritos no Youtube do Crea-DF e 820 whatsapp em nossa lista de transmissão.

## **VERBA REFERENCIAL**

As agências interessadas em participar da licitação deverão apresentar uma campanha com verba referencial de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal conta com nova administração, desde janeiro de 2018, com metas para que a autarquia amplie efetivamente sua participação em todos os temas ligados à sua área de atuação no Distrito Federal, que fortaleça sua aproximação com os profissionais e empresas do setor e que, finalmente, estreite o relacionamento com o público interno e externo.

A atuação da nova gestão a ser destacada vai se embasar numa linha de comunicação que extrapola as publicações periódicas tradicionais, investindo no uso das redes sociais de modo a alcançar plenamente e principalmente os estudantes e os novos profissionais que estão se inserindo no mercado, sendo que em 2019, **1.811 profissionais** concluíram a graduação e obtiveram seus registros neste Regional.

O Plano de Comunicação deve levar em conta algumas idéias inovadoras da atual gestão, como a criação de um fórum empresarial, o Crea – Jovem, convênios com órgãos federais e distritais, promoção de eventos de qualificação e aperfeiçoamento profissional e à valorização e sustentabilidade das entidades participantes, além de ampliar as discussões com outros conselhos e com a sociedade.

Nessa linha, uma das ferramentas a destacar é o “CREA CIDADÃO” e o “CREA PROFISSIONAL”, cujos aplicativos facilitarão a comunicação com os profissionais de engenharia, agronomia e geociências, e a sociedade como um todo, abrindo espaço, por exemplo, para denúncias sobre o exercício ilegal da profissão e solicitação de serviços através do aplicativo.

É importante ressaltar ainda o programa CREA-DF ITINERANTE, que percorrerá as universidades, órgãos públicos e privados, mobilizando estudantes, professores e profissionais para a participação no Sistema CONFEA/CREA.

Além disso, o CREA-DF participa de eventos, feiras e seminários na região do Distrito Federal, onde, através de estandes leva informações sobre a importância do registro profissional como por exemplo: Feira AgroBrasília, Festa do Morango (região rural), Campus Party Brasília (feira de estudantes).





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Referente Tomada de Preços nº 04/2022 – Crea-DF**

**1. Preços sujeitos à valoração:**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

**I.** Desconto, a ser concedido ao Crea-DF, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseado na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal - SINAPRO, referentes a peças e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: \_\_\_\_\_% (por cento);

**II.** Honorários, a serem cobrados do Crea-DF, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: \_\_\_\_\_% (por cento);

**III.** Honorários, a serem cobrados do Crea-DF, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: \_\_\_\_\_% (por cento);

**IV.** Honorários, a serem cobrados do Crea-DF, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: \_\_\_\_\_% (por cento);

1.1 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.2 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados de sua apresentação.

**2. Reutilização de peças publicitárias – direitos autorais:**







2.1 Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o Crea-DF pagará, no máximo, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:

I- Trabalhos de arte e outros: \_\_\_\_\_% (por cento);

II- Obras consagradas incorporadas a peças: \_\_\_\_\_% (por cento);

2.2 Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

### 3. Outras declarações:

3.1 Estamos cientes de que a licitante procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3.2 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo ao Crea-DF as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

3.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Crea-DF, nos termos do contrato.

3.4 Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta Tomada de Preços.

....., de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**F-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza,  
salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII,  
do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços 01/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 01/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 01/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços 01/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 01/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 01/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 01/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 01/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 01/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea/DF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**F-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que não há fato  
superveniente impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS 01/2022 - Contratação  
de empresa especializada para execução de serviços de publicidade para o Crea-DF –e que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**F-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PUBLICIDADE DO CREA DF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 214493/2019

CONTRATO N.º -----/2022 - CREA/DF

#### CONTRATANTE

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CREA-DF**, entidade de fiscalização profissional constituída na forma da Lei nº 5.194/66, com sede no SGAS 901 Conjunto “D”, Brasília-DF, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por sua Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela SSP/XX e inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA

-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----  
-----, Inscrição Estadual nº -----, com sede na -----, em -----,  
CEP -----, neste ato representada por seu representante legal -----,  
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº -----,  
expedida pela ----- e inscrito no CPF sob nº -----, residente e domiciliado à -----  
-----, em -----, CEP -----, doravante denominada **CONTRATADA**,

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 214493/2019, e, ainda, em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pela **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, cujo certame foi adjudicado e homologado pelo Presidente do CONTRATANTE, em -----, **CELEBRAR** o presente contrato com empresa especializada para reforma e ampliação do bloco B da sede do CREA-DF, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e anexos, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 8/6/1994 e 9.648, de 27/05/1998, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**F-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

## **1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de planejamento e execução da publicidade do Crea-DF em mídias digitais, jornais de grande circulação e outros veículos de comunicação, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAE EXECUÇÃO**

**2.1** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de maneira continuada, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais do Crea-DF.

**2.2** O Crea-DF poderá solicitar da Contratada a prestação de serviços em horários diferenciados, inclusive no período noturno, em casos excepcionais, para atender a realização de programas institucionais.

**2.3** Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter a disposição, equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins do Crea-DF, permitindo que seja possível participar de reuniões na sede do Crea-DF.

**2.4** A Contratada poderá, de acordo com suas necessidades, designar os profissionais da equipe técnica, desde que todos eles possuam requisitos técnicos para o desenvolvimento e a execução dos trabalhos definidos neste Termo de Referência.

**2.5** Além da equipe técnica mínima prevista, a Contratada deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o Crea-DF.

## **3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1** As obrigações do CONTRATANTE estão relacionadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## **4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** As obrigações da CONTRATADA estão relacionadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desse contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.019 - Serviços de Produção Jornalística.**

### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1** As cláusulas que tratam do reajuste estão relacionadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

**7.1** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

**7.2** Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

**7.3** Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

**7.4** Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

**7.5**..... % (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**7.6** Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

**7.7** A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

**7.8** Os honorários de que tratam os subitens 8.1.1 a 8.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.





**7.9 A CONTRATADA não fará jus a:**

- a) Honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº4.680/1965;
- b) Nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

**7.10** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**7.11** Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

**7.12** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

**7.13** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

**8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITO AUTORAIS**

**8.1** A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, as análises e os planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

**8.2** O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.







## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DO DESCONTO DE AGÊNCIA**

**9.1** A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

**9.2** O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**10.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos

**10.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao serviço executado.

**10.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.5** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**10.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.8** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**10.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.10** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.





**10.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável vigente.

**10.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** As regras acerca de GARANTIA estão relacionadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

- 12.1.1** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5** Não mantiver a proposta;
- 12.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

**12.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.3** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





**12.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**12.3.2** Multa moratória de até 2% (dois por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

**12.3.2.1** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de:

(d) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15.<sup>o</sup> (décimo quinto) dia de atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

(e) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a CONTRATADA ocorrer em atraso superior ao 15.<sup>o</sup> (décimo quinto) dia até o 30.<sup>o</sup> (trigésimo) dia;

(f) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da CONTRATADA e sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, ou, ainda, no caso da CONTRATADA negar-se, sem justo motivo, a assinar a ordem de serviço ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, verificando, assim, total inadimplemento, além das outras disposições expressas neste instrumento, de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**12.3.2.2** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**12.4** A aplicação de multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**12.5** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**12.5.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.5.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.5.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**12.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.8.3** Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora por meio de Portaria.

**13.2** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**14.2** No caso de rescisão, determinada por ato unilateral da CONTRATADA, ficam asseguradas ao CREA-DF, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos ao CREA-DF;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CREA-DF.

**14.3** Poderá ensejar a rescisão contratual, a utilização da caução ou do contrato sem prévia e expressa anuência do CREA-DF, para qualquer operação financeira, assim como, quando constatado que as multas por descumprimento de prazo atingirem, a qualquer momento, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia efetuada.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**F-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**14.4** Poderá o contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**15.1** 10.2 O prazo de vigência do instrumento contratual será 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, observado o limite imposto no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O CREA-DF deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**16.2** Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

#### **17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** Conforme estabelecido em Termo de Referência.

#### **18.0 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

**18.2** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**18.3** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**18.4** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



**18.5** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**18.6.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**18.7** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**18.8.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**18.3** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**18.4** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**18.5.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **19.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **20.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**20.1** As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal -, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**F-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2022

**CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
DISTRITO FEDERAL – Crea-DF**

**EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL**

Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente

CPF  
**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br